

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cassipora

Lei nº 62

Autoriza a venda de um bem.

A Câmara Municipal de Cassipora

faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. Antônio Alves da Silva, um bem de utilidade comum, visto de não haver outras necessidades do referido município para trabalhos desta municipalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda constante no artigo 1º da presente lei, pela importância de R\$ 100.000 (cem mil reais), com o prazo de trinta (30) dias para o efetivo do pagamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e incorpore-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cassipora,
Cariacica, 20 de dezembro de 1965.

João de Almeida Cavaleiro
Presidente

Alcino de Libeiros Lucas
1º Secretário